



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 742/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025

Objeto: Aquisição de transformador trifásico para entrega, como forma de incentivo econômico e financeiro a empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI)

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Demanda repassada pela empresa SGBR, via CMDE, de compra e entrega de transformador trifásico para nova subestação da respectiva empresa. Essa possibilidade pode ser considerada, sendo tratado como incentivo a empresas em geral.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

- **Solução 1:** Compra via licitação do fornecimento do equipamento, com cobrança de 50% por parte da prefeitura à empresa solicitante (50% de incentivo à empresa);
- **Solução 2:** Compra via CIN Catarina, com cobrança de 50% por parte da prefeitura à empresa solicitante (50% de incentivo à empresa);
- **Solução 3:** Compra direta pela empresa.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

Comparativo: Das 3 opções, é a melhor opção, tanto para a prefeitura quanto para o solicitante, levando em consideração o problema a se resolver, é a compra do equipamento via licitação, pois não há o respectivo equipamento pelo CIN Catarina e a compra direta pela empresa não considera o valor de incentivo dado pela prefeitura.

2.2. Requisitos da contratação:

- Definição dos locais de implantação: Entrega na sede da empresa, em estrada Primo Daniele Chiossi, 180, Bairro Santa Terezinha, Concórdia/SC;

- Definição de tipo de contratação: Fornecimento de material;

- Com relação à documentação: Deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como termo de referência;

- Definição de tipo de serviço e regime de execução

Tendo em vista a natureza da obra, tem-se o serviço apresentado e necessário como SERVIÇO COMUM. Levando em consideração que é necessário controle maior quanto a quantitativos a serem implantados, a empresa essa deverá ser contratada sob o REGIME DE EMPREITADAS POR PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS.

2.3. Estimativas das quantidades:

- **Quantidades Estimadas:** uma unidade requerida pela empresa requerente.

2.4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A melhor solução é a contratação, via licitação, de empresa para fornecimento de transformador trifásico para instalação em subestação própria da empresa (mão de obra por parte da empresa).

2.5. Estimativa do valor da contratação:

- **Metodologia Utilizada:** Consulta de mercado.
- **Fontes Consultadas:** Empresas do ramo de fornecimento de equipamentos elétricos.
- **Valor Estimado:** R\$ 40.000,00.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos:

Compra de equipamento, pelo menor valor possível, do equipamento necessário à empresa requerente, onde 50% será pago pela prefeitura (50% cobrado a posterior da empresa requerente). Assim há incentivo por parte da prefeitura às empresas.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato:

Não estão necessárias providências prévias.

3.3. Contratações correlatas

Não existe a necessidade de contratações correlatas para que o objeto deste ETP seja executado.

3.4. Sustentabilidade

Todos os materiais a serem implementados são novos, não havendo retirada e descarte de materiais.

3.5. Parcelamento ou não da solução:

A opção de pelo NÃO PARCELAMENTO decorre do fato de ser feita somente a entrega do material a empresa.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Tendo em vista o descrito neste estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com o fornecimento do equipamento, sendo assim considerado o empreendimento viável técnica e economicamente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Conforme Decreto nº 7.090/2023, o PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025, desta forma, a referida contratação se encontra previsão no PCA.

Concórdia/SC, Fevereiro de 2025

JONAS TOIGO

BITTENCOURT:0518700
5936

Assinado de forma digital por

JONAS TOIGO

BITTENCOURT:05187005936

Dados: 2025.04.09 14:57:11 -03'00'

Assinado digitalmente por
LEOCERGIO SARTURI (emitido
pelo CPF: 563.220.119-87)
Papel: Parte
Data: 09/04/2025 17:38:48 -
03:00



Jonas Toigo Bittencourt

Engenheiro Eletricista - CREA/SC 084.555-6

Secretaria de Planejamento (SEPLAN)

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Leocergio Sarturi

**Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI)**

Proc. Administrativo 24- 533/2025

De: Jonas B. - SEPLAN-DPO

Para: SEMAD-DICOM-Requisições - SEMAD-DICOM-Requisições - A/C Camila V.

Data: 10/04/2025 às 16:39:00

Setores envolvidos:

SEDETI, SEDETI-ADP, SEFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEPLAN-DPO, SEMAD-DICOM-PROC, SEDETI-ADM,
SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação - Aquisição Transformador Elétrico - Empresa SGBR Sistemas Ltda

Mariglei Aparecida Reichert - SEDETI-ADM Favor proceder com o cancelamento do despacho 18.

Em resposta à Camila Cristina Marinho Vieira - SEMAD-DICOM-Requisições, segue documento corrigido, tanto quanto a questão dos prazos de pagamento, quanto a citação de projeto da CELESC e recebimento do respectivo item.

Favor assinarem com assinatura ICP Brasil.

—

Jonas Toigo Bittencourt

Engenheiro Eletricista

SEPLAN - PMC

Anexos:

2_TERMO_DE_REFERENCIA_Compra_Transformador_SGBR_SEDETI_2025.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição/fornecimento de transformador para entrega à empresa SGBR Sistemas LTDA (CNPJ: 17.089.484/0001-90), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamento, sem mão de obra para instalação sendo somente fornecimento, visa incentivo econômico e financeiro às empresas que fazem tal requisição, sendo que tais incentivos são discutidos, em reunião, entre os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), onde, após a entrega do equipamento ou obra, é retornado ao município 50% do valor empenhado pela empresa requerente.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não é necessária documentação extra.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - A contratada tem o prazo de 30 (trinta) dias, após data do envio da nota de empenho/ordem de compra, para entrega de todos os equipamentos citados no presente termo.

4.2 - As despesas referentes ao envio/entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3 - Os equipamentos deverão ser entregues na empresa requerente, na Estrada Primo Daniele Chiossi, 180, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.710-300.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

Caso houver alguma incompatibilidade na entrega do(s) item(ns) a nota fiscal ficará retida até que ocorra a regularização da pendência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso à empresa requerente, em



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

horário a ser agendado com essa. A Secretaria não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos para fornecimento deverão ser entregues na empresa, localizada em linha Santa Terezinha, Concórdia/SC.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, quando da entrega do equipamento, respeitando o que estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da respectiva secretaria.

Obs.: o retorno de 50% do valor, após a licitação, será tratado pela SEDETI.

8. GARANTIA

A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às penalidades contidas no respectivo **Contrato**.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como entregas e retirada de material, deslocamento de responsável pela entrega, fretes, etc.

Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

9. AMOSTRA

Não é necessária a apresentação de amostras.

10. SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

Não é necessária a subcontratação.

11. VISTORIA

Será feita vistoria no ato do recebimento dos equipamentos a serem entregues.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A forma de adjudicação será global, pois os itens citados para aquisição são semelhantes.

13. FISCALIZAÇÃO

FISCAL	CIENTE
Técnico – Jonas Toigo Bittencourt – Eng Eletricista	
Adm - Denilson Lorenzetti (SEDETI)	

14. RECURSO

Recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todo o material deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

15.3 – Descrição dos produtos e serviços:

– Especificação: Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 300 kVA, tensões primárias 13,8 – 13,2 – 12,6 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, blindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais, tanque corrugado para uso solar, com comutador de taps externo 15kV, Fator K do transformador 1. O transformador deve possuir certificado do Inmetro.

Obs.: A especificação do transformador deverá contemplar o respectivo item aprovado no projeto de entrada de energia elétrica na CELESC. Assim, quando houver vencedor do certame, será repassado o projeto aprovado para verificação da empresa, em



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

complemento à especificação acima apresentada.

15.4 – Valores do equipamento:

Quantidade: 01 unidade

Valor por unidade: R\$ 44.779,11

Valor total: R\$ 44.779,11

16. ASSINATURAS

Concórdia, abril de 2025

Leocergio Sarturi
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Inovação (SEDETI)

Jonas Toigo Bittencourt
Eng Eletricista – SEPLAN
CREA/SC 084.555-6



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 148/2025

Emitida em: 01/04/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Aquisição de transformador para entrega à empresa SGBR Sistemas LTDA (CNPJ:17.089.484/0001-90), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), como forma de Incentivo Econômico, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 162

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Ação: 2037 - Ações da Produção Industrial - SEDETI

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	216942	Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 300 kVA, tensões primárias 13,8 - 13,2 - 12,6 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, lindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais, tanque corrugado para uso solar, com comutador de taps externo 15kV, Fator K do transformador 1.	Sim	R\$44.779,11	R\$44.779,11

Valor Total: R\$44.779,11

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação do Município de Concórdia (SEDETI)

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Jonas Toigo Bittencourt (SEPLAN)
Data da finalização da pesquisa de preços:	21/02/2025
Objeto:	Aquisição de transformador para entrega à empresa SGBR Sistemas LTDA (CNPJ: 17.089.484/0001-90), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI).

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 300 kVA, tensões primárias 13,8 – 13,2 – 12,6 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, blindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais, tanque corrugado para uso solar, com comutador de taps externo 15kV, Fator K do transformador 1. O transformador deve possuir certificado do Inmetro	Unid.	1,00	R\$ 45.796,82	Orçamento KVA	R\$ 39.152,21	Orçamento Jad. Representações	R\$ 44.779,11	Orçamento CIA da Elétrica	R\$ 44.779,11

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

Histórico da pesquisa de preços:
Todos os orçamentos obtidos são de orçamentos locais.

JONAS TOIGO
BITTENCOURT:0518
7005936

Assinado de forma digital por
JONAS TOIGO
BITTENCOURT:05187005936
Dados: 2025.02.21 16:39:43
-03'00'



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



Proc. Administrativo 2- 742/2025

De: Izaura R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/04/2025 às 09:53:47

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão eletrônico - 20-2025 - Aquisição Transformador Trifásico

Segue nota de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 162, no valor de R\$ 44.779,11 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e onze centavos) capazes de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 52/2025.

De acordo , SEFAZ

Anexos:

Nota_de_Reserva_de_dotacao.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2121/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	162	
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Função:	0022	Indústria
Subfunção:	0661	Promoção Industrial
Programa:	0051	Promoção Industrial e Comercial - SEDETI
Ação:	2037	Ações da Produção Industrial - SEDETI
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 148/2025 - Recurso 1.

Valor

QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	11/04/2025	44.779,11	



Proc. Administrativo 742/2025

De: Izaura R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/04/2025 às 09:32:44

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão eletrônico - 20-2025 - Aquisição Transformador Trifásico

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 52/2025, para a aquisição de transformador trifásico para entrega, como forma de incentivo econômico e financeiro a empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Senhor Leocergio Sarturi, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 08/05/2025

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 08/05/2025

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de transformador trifásico para entrega, como forma de incentivo econômico e financeiro a empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 300 kVA, tensões primárias 13,8 - 13,2 - 12,6 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, lindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais, tanque corrugado para uso solar, com comutador de taps externo 15kV, Fator K do transformador 1.	1	UNIDADE	44.779,11	44.779,11
				Total Geral:	44.779,11

3.1.1 A especificação técnica do transformador deverá estar em conformidade com o item correspondente aprovado no projeto de entrada de energia elétrica junto à CELESC.

3.1.1.1 Após a definição da empresa vencedora do certame, o projeto aprovado será disponibilizado para análise e verificação, a fim de complementar as informações já apresentadas nesta especificação, garantindo total compatibilidade com as exigências da concessionária.

3.1.2. Para o fornecimento do objeto deste termo, os laudos e ensaios deverão seguir a especificação requerida do Anexo “A” deste edital e, ainda, observar e atender os requisitos/orientações preestabelecidos pela CELESC através da **Norma Técnica N-321.0002**.

3.1.2.1. Não faz-se necessário a homologação do equipamento pela concessionária de energia elétrica, tendo em vista não ser um transformador de rede.

3.2. Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertarem equipamentos com especificações **superiores** e/ou com **outros acessórios não relacionados**.

3.3. Produtos ofertados na condição estabelecida no item 3.2, ficam vinculados à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise, será respeitado o princípio da razoabilidade, validando o item que, mesmo com a variação, atenda plenamente o fim a que se destina, e que não apresente qualquer prejuízo qualitativo e econômico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca/Modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.11.2. Cada licitante poderá participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Na ausência de campo específico para digitação do modelo, este poderá ser informado no mesmo campo destinado à marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo na proposta inicial não ensejará a desclassificação, desde que seja regularizada com a apresentação de proposta atualizada, quando solicitada.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

g.1) Caso a certidão mencionada na alínea "g" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

g.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

g.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

g.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.
 - d.1)** O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2)** Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de produto/serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “g”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos aberto e fechado, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta.

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “d”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de transformador trifásico para entrega, como forma de incentivo econômico e financeiro a empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para realizar a entrega do objeto



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

2.1.1 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **SGBR Sistemas Ltda, localizada na Estrada Primo Daniele Chiossi, nº 180, Bairro Santa Terezinha, Concórdia/SC CEP 89.710-300.**

2.1.2 O horário para entrega do objeto deverá ser previamente agendado com a empresa SGBR Sistemas Ltda.

2.3. A entrega do objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de _____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento do bem** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total.
			Quando for equipamentos		

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº 52 conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.6. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.7. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on-site (no local onde os bens estiverem instalados ou armazenados) pelo período mínimo de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

6.1.1. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e despesas relacionados à prestação do serviço de garantia, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes e quaisquer outras despesas necessárias.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito de fabricação, devidamente constatado.

6.3. Caso o período de garantia ofertado pelo fabricante do item fornecido seja superior ao estipulado nesta cláusula, prevalecerá o prazo concedido pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 21/02/2025

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico o servidor Jonas Toigo Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail jonas@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

14.2. Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Mariglei Aparecida Reichert, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e-mail mariglei@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2188.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Testemunhas:

Parecer 337/2025

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 14/04/2025 às 10:50:33

Setores envolvidos:

PGM

Processo Administrativo 52/2025 - Pregão eletrônico 20/2025

PARECER JURÍDICO

PREGÃO - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a aquisição de transformador trifásico para entrega, como forma de incentivo econômico e financeiro a empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se que a unidade interessada elaborou estudo técnico preliminar indicando a necessidade e a solução que entendeu como a mais cabível para o atendimento da demanda.

Foi elaborado o Termo de Referência contendo as informações necessárias para especificar os serviços e a forma de execução, os quais, aparentemente, reúnem todos os elementos necessários para que o futuro contratado possa executar a obra.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicoS.

O serviço foi classificado pelo setor técnico como comum, razão pela qual se adotou a modalidade pregão.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação mediante consulta a pelo menos três fornecedores para cada item, conforme justificado no mapa de preços, haja vista a inexistência dos itens nas consultas oficiais.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir

a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, a minuta do contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificada a previsão da contratação no PCA do exercício de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento

definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

—
Scheila Gross Dallagnol

Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB6A-8CA0-B9A4-2625

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 14/04/2025 10:51:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BB6A-8CA0-B9A4-2625>

Proc. Administrativo 8- 742/2025

De: Izaura R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 16:10:59

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão eletrônico - 20-2025 - Aquisição Transformador Trifásico

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-20-2025-2025-382074>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 20/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 10001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000064/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de transformador para entrega à empresa SGBR Sistemas (CNPJ 17.089.484/0001-90), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 44.779,11

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 300 kVA, tensões primárias 13,8 - 13,2 - 12,6 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, lindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais, tanque corrugado para uso solar, com comutador de taps externo 15kV, Fator K do transformador 1.	1	R\$ 44.779,11

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

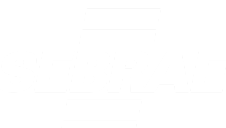
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





COLUNA
DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariodoiguacu.com.br

Fé, o melhor remédio

Quando estou pra baixo vou à minha caixa de frases ou ao meu arquivo de recortes de jornais e revistas. Uma farmácia incomparável, “remédios” para todos os males. Comecei essa coleção quase criança, é um dos meus TOCs... Você sabe o que é TOC, não sabe? Ontem, depois de olhar cansativamente para as paredes, fui aos meus arquivos. Circulei aqui, circulei ali e parei no arquivo das “Superações”. Reencontrei uma impactante reportagem da revista Cláudia, de novembro de 2013. Alguém pode dizer: “Ah, mas isso é uma história velha, ficou para trás”! Não ficou, as vivências humanas são as mesmas desde sempre. A história que acabo de reler envolve uma então jovem catarinense (sim,

catarinense) quando ela tinha 25 anos. Vou encurtar a história, ela começou a sentir como que um cisco num dos olhos... A coisa foi indo, foi indo, passou para o outro olho e ela foi ao médico. Visitou vários médicos e nada. Ficava cada vez pior, bem pior, ela estava chegando ao incapacitante, o corpo todo abalado. Depois de consultar uma fila de médicos, veio o diagnóstico: esclerose múltipla, doença degenerativa sem cura que compromete o sistema nervoso central. Esse diagnóstico “sem cura” me provoca profunda irritação. Qualquer tratamento pode ser difícil, bem difícil, mas não existe essa história de doença sem cura, ademais, isso abala a vida emocional da pessoa, pode matá-la sem que a causa seja a doença.

Essa moça, diagnosticada sem cura e extremamente combalida pela doença, foi aconselhada por um amigo e ir buscar a cura na Índia. A moça não vacilou, fez as malas e se mandou. Na Índia, ela contou, mudou tudo na vida cotidiana dela, a começar pelos alimentos. E essa mudança a fez sentir-se cada vez melhor, ao ponto de dar-se por curada, ainda que a medicina convencional diga que é impossível. A coragem, a fé da moça a fez recuperar o entusiasmo existencial e a não mais sentir dores pelo corpo, uma doença que lhe haviam dito incurável. Vivo repetindo aqui, tudo pode ser curável, mas... Sem o alicerce inabalável da fé nenhum santo ajuda... Ah, e essa outrora paciente ficou muito famosa no Brasil com o que ela faz hoje. Aleluia!

MACHOS

Machos? Aonde? Nos estádios de futebol é onde menos estão. Insuportável saber toda semana que após um jogo de futebol, ou mesmo antes, houve brigas e até mortes entre torcedores. São os cuecas-sujas que quando estão em grupo ficam valentes, sozinhos correm para baixo da saia da mãe ou da esposa. Virar valente em grupo ou pre- valecer-se da força física diante de uma mulher é coisa típica dos “molengas”, dos machos de desenho animado. Valentinhos!

FERRO

Meus arquivos. A Folha de São Paulo está aqui à minha frente, tem data inesquecível: terça-feira, 15 de maio de 2007, e a manchete é esta: “Brasileiros têm de parar de reclamar”, diz embai- xador chinês no Brasil. E do que os brasileiros reclamavam? Dos prejuízos à nossa indústria têxtil em razão, por exemplo, das ca- misetas chinesas que chegavam aqui por R\$ 7,00, enquanto as nossas eram vendidas por R\$ 15,00. Com mão de obra “assusta- da” tudo fica mais barato e dana as economias alheias... Nada co- mo um dia depois do outro. Ferro...

FALTA DIZER

Uma rede de lojas do varejo brasileiro filma e expõe pessoas que entram nas lojas para furtar. A cara dos ladrões e ladras bem visíveis nas telas. Aplausos. Num país hipócrita como o Brasil, muitíssimos defendem ladrões por serem “carentes”. Roubou? Cara à mostra e... Ferro. Algemas.

Dia 16/4/2025

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapecó CONVOCA TODOS os Trabalhadores e Trabalhadoras, ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS SINDICAIS, CONTRIBUINTES E NÃO CONTRIBUINTES SINDICAIS, empregados diretos ou terceirizados na Indústria da Construção; Olarias e Marmorarias; Construção Pesada, Moveleiro e Madeireiro das cidades de Chapecó, Águas de Chapecó, Arvoredo, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Jardinópolis, Nova Itaberaba, Palmitos, Planalto Alegre, Quilombo, São Carlos, Seara, União do Oeste e Xavantina, todas no Estado de Santa Catarina, para comparecem na **Assembleia Geral no dia 24/04/2025**, quinta-feira, às 18h45, com segunda convocação após 15 (quinze) minutos contados da primeira, tendo por local: salão da Cruz Vermelha de Chapecó, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº. 1.091, bairro São Cristóvão, para discussão e deliberação da seguinte pauta: valorização salarial, cláusulas sociais, do meio ambiente do trabalho e outras pertinentes a negociação coletiva de trabalho. Confirme sua presença pelo fone 3322-5833 ou (49) 99197-2739, compareça e receba um Vale-Mercado de R\$ 50,00! SÃO SOBERANAS AS DECISÕES ASSEMBLEARES SOB TODA A CATEGORIA, EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA AUTONOMIA PRIVADA COLETIVA E DA LIBERDADE SINDICAL (POSITIVA E NEGATIVA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 63/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025. Tipo: Menor Preço/GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE CÊNICAS, TEATRO OU OUTRAS ÁREAS CORRELATAS, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS NO FORMATO DE OFICINA DE TEATRO, VOLTADA PARA OS CIDADÃOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. A OFICINA SERÁ REALIZADA SEMANALMENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS POR SEMANA, A PARTIR DO MÊS DE MAIO DE 2025. OS DIAS E HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM POSSIBILIDADE DE VARIAR O ATENDIMENTO DURANTE A SEMANA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM DIAS E HORÁRIOS FICARÁ A COMBINAR COM O LICITANTE VENCEDOR E A RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA.** Abertura da sessão pública: às 08:30h do dia 05 de maio de 2025. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>. O Edital estará disponível nas páginas www.uniaodoeste.sc.gov.br e <https://licitar.digital/>. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://licitar.digital/>. União do Oeste/SC, 15 de abril de 2025. EVERALDO LUIS CASONATTO. PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, no dia 08 de maio de 2025, tendo como objetivo a contratação de empresa visando a aquisição de materiais para atender a demanda do Plano de Ação e Aplicação dos Conselhos Municipais de Direito da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente, para a execução integral das campanhas e também das atividades previstas nos projetos aprovados. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 08 de maio de 2025 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites “ita.atende.net”, “pncp.gov.br” e “compras.gov.br”. As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 15 de abril de 2025.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2025 **PM**
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de transformador para entrega à empresa SGBR Sistemas (CNPJ 17.089.484/0001-90), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até às 08h15 min do dia 08/05/2025.

Início da Sessão: dia 08/05/2025 às 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº
A66B28DD36250CAEE3FDADC7841A4B35A1AD3CB7.

Concórdia, SC, 15 de abril de 2025.

LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, no dia 06 de maio de 2025, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço para restabelecimento e manutenção corretiva em pontos de iluminação pública com a substituição de luminárias e instalação de novos pontos. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 06 de maio de 2025 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites “ita.atende.net”, “pncp.gov.br” e “compras.gov.br”. As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 15 de abril de 2025.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
AVISO DE LICITAÇÃO	
Iara Cristina Perin, Prefeita Municipal do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de Registro de Preços conforme segue:	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM-SC.	
Recebimento das Propostas: Até as 07h59min do Dia 05/05/2025 Abertura: As 08h00min do Dia 05/05/2025 Local da Sessão: Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Fone: (61) 3003 5455	
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações , pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89.865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.	
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Nova Erechim – SC, 15 de abril de 2025.	
Assinado de forma digital por IARA CRISTINA PERIN-03942569990 Data: 2025.04.15 13:27:26 -03'00' Iara Cristina Perin Prefeita Municipal	

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – PMC

Publicação Nº 7152417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A66B28DD36250CAEE3FDADC7841A4B35A1AD3CB7

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de transformador para entrega à empresa SGBR Sistemas (CNPJ 17.089.484/0001-90), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até às 08h15 min do dia 08/05/2025.

Início da Sessão: dia 08/05/2025 às 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº A66B28DD36250CAEE3FDADC7841A4B35A1AD3CB7.

Concórdia, SC, 15 de abril de 2025.

LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 9.269, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7152244

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.269, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão Interna de Análise de Acessibilidade – CIAA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 6.024, de 26 de fevereiro de 2025, que institui o Certificado de Acessibilidade de Edificações para a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento.

DECRETA :

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Interna de Análise de Acessibilidade – CIAA, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 6.024, de 2025, os servidores abaixo relacionados:

- I – DENILSON KROETZ, ocupante do cargo de Engenheiro;
- II – EVERTON DALBELLO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
- III – JOEL CARLOS TREVISOL, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista;
- IV – SAMARA WOLFF SAVOLDI, ocupante do cargo de Engenheiro;
- V – SANDRA MIWA WRONKA VAZ, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Proc. Administrativo 10- 533/2025

De: Mariglei R. - SEDETI-ADM

Para: SEDETI-ADM - Chefia Administrativa

Data: 01/04/2025 às 15:35:57

Setores envolvidos:

SEDETI, SEPLAN-DPO, SEDETI-ADM

Licitação - Aquisição Transformador Elétrico - Empresa SGBR Sistemas Ltda

Ficam designados como fiscais os servidores indicados:

Fiscal Técnico o servidor: Jonas Toigo Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail jonas@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

Fiscal Administrativo a servidora: Mariglei Aparecida Reichert, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e-mail mariglei@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2188.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

Solicitamos que as demais unidades envolvidas indiquem os seus fiscais quando da homologação do processo.

—
Mariglei Aparecida Reichert

Agente Administrativa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI